

Informe técnico Assistência Farmacêutica - 02/2017

Tecnologia: álcool etílico 70%.

Indicação:

Nos serviços de saúde o álcool 70% antisséptico tem a função de higienização das mãos^{1,2,3} e preparação da pele para a realização dos procedimentos cirúrgicos, aplicação de injetáveis, punções venosas e arteriais, entre outras onde há o rompimento das barreiras de defesa¹.

O álcool 70% como desinfetante é usado em superfícies e equipamentos^{1,2}. A saber: termômetros, diafragmas e olivas de estetoscópios, bandejas de medicação, ampolas e frascos de medicamentos, fibra óptica de endoscópios².

Contexto:

Os procedimentos realizados nos serviços de saúde podem ser fonte de disseminação de doenças². Nestes locais pequenas ações como a desinfecção das mãos e controle do ambiente são importantes podem reduzir o número e a gravidade destas infecções². O álcool etílico 70% é de grande valia neste cenário^{1,2,3}.

Pergunta da pesquisa: a desinfecção e assepsia com álcool 70% deve ser realizada com o mesmo produto?

Resultado da pesquisa:

O álcool etílico, na concentração de 70%, tem ação contra bactérias vegetativas (inclusive micobactérias), vírus e fungos¹. A ação bactericida do álcool se deve ao rompimento de membranas dos microorganismos, com rápida desnaturação de proteínas e consequente lise celular^{1,2}. A facilidade de aplicação, a rapidez da ação, o baixo custo e a baixa toxicidade conferem ao álcool 70% uma grande eficiência em procedimentos nos serviços de saúde para a diminuição da contaminação².

As ações que envolvem o uso do álcool 70% nos serviços de saúde são a antissepsia das mãos e da pele, a desinfecção do ambiente e de artigos médico-hospitalares^{1,3}.

Neste ponto é importante diferenciar antisséptico e desinfetante²:

- Antisséptico: produto empregado em tecidos vivos.
- Desinfetante: produto utilizado em objetos inanimados.

Pela indicação do uso o antisséptico deve ser um produto que além da capacidade germicida não cause irritação à pele ou mucosa³.

Assim, como são usados para finalidade diferentes, os produtos álcool 70% antisséptico e álcool 70% desinfetante tem regulamentação também diferente pela ANVISA, bem como o preço deles é distinto.

A fabricação, comercialização e o uso de álcool 70% antisséptico utilizado nos serviços de saúde estão regulamentados pela ANVISA, através da Resolução RDC nº 199, de 26

de outubro de 2006. Nestes casos ele está classificado como um medicamento de notificação simplificada¹.

Discussão

No município de São José do Rio Preto o álcool 70% antisséptico - líquido é adquirido pela Assistência Farmacêutica e deve ser usado apenas na limpeza física da pele².

O álcool gel 70% antisséptico deve seu usado na antisepsia das mãos. Este item também é fornecido pela assistência farmacêutica.

O álcool 70% desinfetante é disponibilizado pelo Almoxarifado da Saúde e deve seguir as normas daquele setor.

Referências

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário terapêutico nacional 2010: Rename 2010/Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/formulario_terapeutico_nacional_2010.pdf. Acesso em: maio 2017.
2. SANTOS, A. A. et all. Importância do álcool no controle de infecções sem serviços de saúde. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/controle/controle_alcool.pdf. Acesso em: maio 2017.
3. MORIYA, T.; MÓDENA, J. L. P.. ASSEPSIA E ANTISSEPSIA: TÉCNICAS DE ESTERILIZAÇÃO. Medicina (Ribeirão Preto) 2008; 41 (3): 265-73. Disponível em: <file:///C:/Users/clfmarques/Downloads/272-538-1-SM.pdf>. Acesso em: maio 2017.
4. BRASIL. ANVISA. Resolução RDC nº 199, de 26 de outubro de 2006. Disponível: <http://portal.crfsp.org.br/index.php/juridico-sp-42924454/legislacao/693-resolucao-rdc-no-199-de-26-de-outubro-de-2006-.html>. Acesso em: maio 2017.

¹ MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa ou paliativa na qual existe baixo risco de que seu uso ou exposição possa causar consequências e ou agravos à saúde quando observadas todas as características de uso e de qualidade descritas no Anexo I desta Resolução⁴.